

ANEXO

Propostas ANDI e Rede ANDI Brasil

- o Educação para a mídia (*media literacy*):
 - a. Inserir nos parâmetros curriculares do Ensino Fundamental e Médio **disciplinas específicas de educação para a mídia**, ministradas por professores que apresentem formação compatível com a área e que estimulem a prática transversal do tema e a apreensão crítica de formatos como o entretenimento, o jornalismo e a publicidade;
 - b. Implementar um **programa nacional de formação de professores** e outros profissionais da educação, dos ensinos Fundamental e Médio, com vistas a uma qualificação para o uso da educação para a mídia como ferramenta pedagógica, envolvendo universidades, centros de pesquisa, organizações da sociedade civil e empresas de comunicação;
 - c. Garantir às escolas públicas a **infra-estrutura** necessária – equipamentos, laboratórios e materiais – para o desenvolvimento de atividades de educação para a mídia;
 - d. Incentivar as **experiências não-formais de educação para a mídia**, promovendo iniciativas deste tipo direcionadas à sociedade em geral.

- o Estímulo a conteúdos de qualidade
 - a. Viabilizar editais públicos permanentes destinados especificamente ao **financiamento da produção de programação infantil** e contemplando o fomento de produções independentes, voltadas para o entretenimento e/ou informação, que valorizem a diversidade (regional, étnica, cultural e a inclusão de pessoas com deficiência), que respeitem os direitos humanos, que não incentivem o consumismo e que envolvam a participação de crianças e adolescentes no processo de elaboração dos conteúdos.

- o Programação nacional e regional
 - a. Aprovar legislação que determine percentuais mínimos, nas emissoras de televisão de sinal aberto e fechado, para a veiculação de **desenhos animados e outros programas destinados a crianças e adolescentes** produzidos nacionalmente, garantindo participação significativa de produções independentes e formas de financiamento (*ver ponto 2*) compatíveis com o fortalecimento do setor;
 - b. Estabelecer **taxação específica dos produtos audiovisuais estrangeiros** com o objetivo específico de financiar a produção da programação regional e local – destinando parte dos recursos a programas de animação, de entretenimento e/ou informativos voltados às crianças e aos adolescentes;
 - c. Regulamentar o Artigo 221 da Constituição Federal de forma a garantir **percentuais mínimos para a programação regional e local**, especificando cotas

de exibição também no que diz respeito à programação infantil e garantindo formas de financiamento (*ver ponto 2*) compatíveis com o fortalecimento do setor;

- d. Regular, de forma específica, o mercado de **TV por assinatura**, determinando aos canais voltados para crianças e adolescentes **percentuais mínimos de exibição de produção nacional** nos horários de alta audiência infantil.
- o Regulação de exibição de imagens e identificação de crianças e adolescentes
 - a. Normatizar as disposições já previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) quanto à **preservação da imagem e observância das regras de identificação deste público** (Art. 17), determinando instruções precisas para a exibição de crianças e adolescentes em conteúdos da radiodifusão e da mídia impressa e Internet e as punições cabíveis aos eventuais desrespeitos – de forma a garantir o respeito à identidade, à dignidade e às opiniões deste público;
 - b. Desenvolver **estratégias de qualificação de comunicadores** – em parceria com universidades, centros de pesquisa, organizações da sociedade civil e empresas de comunicação – com o objetivo de capacitar estes profissionais para a veiculação responsável e ética de imagens e o respeito à identidade de crianças e adolescentes.
 - o Avaliação de impactos de conteúdos específicos
 - a. Criar **centro de pesquisa multidisciplinar na área de mídia e infância**, articulado às instituições de ensino e pesquisa; dotado de destinação orçamentária permanente; que se dedique ao estudo continuado dos impactos da mídia (entretenimento, jornalismo, publicidade e novas tecnologias) sobre crianças e adolescentes; que desenvolva investigações sobre a qualidade dos produtos de comunicação dirigidos ao público infantil e que forneça subsídios para a formulação de políticas públicas na área;
 - b. Estabelecer **conselho/instância dedicado à interface mídia e infância**, com a participação da sociedade civil, academia, governo e empresas, dedicado à proteger os direitos específicos desse público de possíveis violações, garantindo o encaminhamento legal devido, incentivar a implementação de políticas públicas específicas para esta área e a promoção de uma mídia de qualidade.
 - o Regulação da publicidade/ *merchandising*
 - a. Aprovar lei proibindo a veiculação de **publicidade dirigida a menores de 12 anos** – seja nos intervalos das programações ou por meio da introdução de merchandising de produtos ao longo dos conteúdos –, de forma a regulamentar princípios já presentes na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Código de Defesa do Consumidor;
 - b. Aprovar legislação restringindo a **publicidade de bebidas alcoólicas e de alimentos calóricos e de baixo valor nutricional**.

- o Estabelecimento de faixas de horário/ faixas etárias para a exibição de conteúdos
 - a. Garantir o **cumprimento da política de classificação indicativa** em todas as regiões do país – mesmo durante a vigência do horário de verão –, extinguindo a possibilidade de descumprimento arbitrário das regras estabelecidas e ampliando a estrutura de fiscalização do Estado para o acompanhamento de seus resultados;
 - b. Estabelecer um processo de discussão para a introdução da **classificação indicativa nas tevês por assinatura**, privilegiando uma política pedagógica direcionada aos pais sobre os conteúdos veiculados na programação;
 - c. Fortalecer **campanhas informativas nacionais** permanentes acerca do funcionamento da classificação indicativa em todas as mídias.

- o Trabalho infantil nos meios de comunicação
 - a. Aprovar **regulamentação específica** sobre o trabalho de crianças e adolescentes em produções midiáticas, garantindo o respeito aos dispositivos previstos no ECA e nos tratados internacionais como a Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU e as Convenções da OIT e fortalecendo instâncias dedicadas ao acompanhamento dessas medidas (ver ponto 6).

- o Novas tecnologias
 - a. Estimular um processo de **debate em toda a sociedade** de forma a desenvolver um marco regulatório para a Internet, que permita o combate à violação de direitos de crianças e adolescentes – com é o caso da pedofilia, racismo e outros crimes já previstos em nossa legislação – ao mesmo tempo garantindo a livre expressão, o livre acesso aos mais diversos conteúdos e o direito à privacidade dos usuários;
 - b. Reforçar uma **política de inclusão digital** de forma a universalizar o acesso e o uso educacional das TICs na educação formal e não-formal de crianças e adolescentes e garantindo a integração dessa política com ações de educação para a mídia.

Contatos

ANDI - Agência de Notícias dos Direitos da Infância

<http://www.andi.org.br>

(61) 2102-6508

cra@andi.org.br

Rede ANDI Brasil (Secretaria-Executiva)

<http://www.redeandibrasil.org.br/>

(11) 3819-5192

Auçuba - Comunicação e Educação

<http://www.aucuba.org.br>

(81) 3426-6386

aucuba@aucuba.org.br

Catavento - Comunicação e Educação

<http://www.catavento.org.br>

(85) 3252-6990

catavento@catavento.org.br

Cipó - Comunicação Interativa

<http://www.cipo.org.br>

(71) 3503-4477

cipo@cipo.org.br

Ciranda - Central de Notícias dos Direitos da Infância e Adolescência

<http://www.ciranda.org.br>

(41) 3023-3925

ciranda@ciranda.org.br

Matraca - Agência de Notícias da Infância

<http://www.matraca.org.br>

(98) 3254-0210

agencia@matraca.org.br

Girassolidário - Agência em Defesa da Infância

<http://www.girassolidario.org.br>

(67) 3384.8400

girassolidario@girassolidario.org.br

Instituto Recriando - Inclusão e Cidadania

<http://www.institutorecriando.org.br>

(79) 3246-5211

institutorecriando@recriando.org.br

Oficina de Imagens - Comunicação, Educação e Cultura

<http://www.oficinadeimagens.org.br>

(31) 3482-0217

oficina@oficinadeimagens.org.br

Agência Uga-Uga de Comunicação

<http://www.agenciaugauga.org.br>

agenciaugauga@yahoo.com.br